



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 18/2022

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE, MODALIDADE EaD

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

A Comissão Central responsável pelo processo seletivo convoca os Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), que efetivaram no momento da inscrição a reserva de vaga PPI, para participar do procedimento de Verificação da Autodeclaração.

Conforme previsto no item 4.6 do edital, todos os candidatos convocados na tabela abaixo realizarão o procedimento de Verificação da Autodeclaração, desde que, estejam deferidos na etapa de análise de documentos.

LEIA ATENTAMENTE AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) deverão comparecer no horário, data e local definido na Tabela 1.

Tabela 1 - Data e horário de comparecimento ao Procedimento de Verificação da Autodeclaração.

Local e data do Procedimento de Verificação da Autodeclaração		
Local: Ifes – Campus de Alegre – Prédio da Pós-graduação – sala de Webconferência		
Data e hora: 24/05/2022 às 13 horas		
Nº Inscrição	Nome	Modalidade da vaga
1738	ANDRESSA HARTUIQ DOS SANTOS	PPI
285	CHAILA JACOBSEN LEOPOLDINO	PPI
1623	RAQUEL SANTOS SACRAMENTO	PPI
1799	JOSEFA ANDRESA DA SILVA MIRANDA	PPI
1248	PATRICIA COSTA DE ARRUDA FERREIRA	PPI
1115	NELSON JUNIO SOARES	PPI
1556	PÂMELA ARAÚJO DO NASCIMENTO	PPI
1657	TACIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SALES	PPI
1598	EMANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	PPI
1222	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	PPI
1537	DIEGO CORREIA SODRÉ	PPI
1469	LÚCIA NOBRE ROSA	PPI
1015	GUSTAVO TIBURCIO MEDEIROS	PPI

1217	MARIA CLARA ZANOTTI ALVES	PPI
1727	MYLENA DA SILLVA GOMES	PPI
1689	QUITÉRIA FRANCISCA DE SOUZA NETA	PPI
1366	CARMEM FIGUEREDO DE SOUZA	PPI

2. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão observar as orientações constantes no item 4.6 do edital para participar do procedimento de verificação da autodeclaração.
3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do local, data e horário para apresentação para Procedimento de Verificação da Autodeclaração.
4. Para participar do Procedimento de Verificação da Autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
 - 4.1 documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação;
 - 4.2 a autodeclaração (Anexo I do edital 18/2022) assinada.
5. O(a) candidato(a) que não comparecer na data, horário e local estabelecido, especificado na Tabela 1, não poderá participar do procedimento de heteroidentificação nos horários subsequentes ou em outra data.
6. Não será permitida representação por procuração de candidatos(as) convocados(as) e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento.
7. Orienta-se que os(as) candidatos(as) cheguem com antecedência de até 15 (quinze) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação.
8. Não será permitido acesso ao local de verificação após o horário estabelecido para apresentação do(a) candidato(a).
9. O Procedimento de Verificação da Autodeclaração para candidatos(as) negros será gravado em áudio e vídeo e para a verificação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.
10. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
11. Quanto ao resultado do Procedimento de Verificação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, obedecer aos termos e cronograma do edital.
12. O recurso será apreciado por comissão recursal e a resposta colocada à disposição do requerente conforme cronograma do edital.
13. Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do(a) candidato(a) no recurso, sendo a análise recursal realizada com base na filmagem do procedimento de verificação da autodeclaração para negros, no resultado conclusivo emitido pela Comissão Local de Verificação de Autodeclaração e no conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
14. Orienta-se a leitura da Orientação Normativa PRPPG Nº 01/2019, de 9 de agosto de 2019, disponível no link: https://prppg.ifes.edu.br/images/stories/Arquivos_PRPPG/CPAA-POS/2019_01_orientacao_normativa_para_procedimento_heteroidentificacao_cppg.pdf.